

Semanário Oficial

Estância Turística de Avaré

Criada de acordo com a Lei nº 037/2001

PREFEITO JOSELYR BENEDETO SILVESTRE

Secretaria
Municipal de
Comunicação

AVARÉ - SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2005

<http://www.prefeituraavare.sp.gov.br>

ANO V Nº 190

Banco do Povo entrega primeiros financiamentos de 2005

Em cerimônia simbólica realizada em sua sede na última terça-feira (dia 22), a agência do Banco do Povo de Avaré realizou a entrega dos primeiros financiamentos de 2005.

Foram contempladas quatro pessoas que investirão em seus negócios com o dinheiro financiado. Benedito Pereira de Souza recebeu um cheque no valor de R\$ 3 mil que será investido na compra de um trator. Darcy Nogueira Braz financiou R\$ 1.500,00 para a

aquisição de um engenho de cana. Gilliard Willian Fusco fez um financiamento no valor R\$ 2.483,00 para a compra de um computador. Danilo Suman financiou R\$ 5 mil para aquisição de equipamentos de som e iluminação.

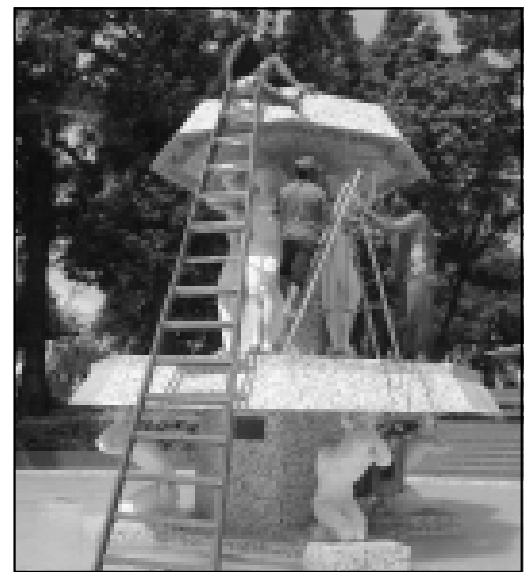
O Banco do Povo foi criado pelo Governo do Estado e funciona em parceria com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo e com a Prefeitura da Estância Turística de Avaré. O banco atende todas as pessoas que procu-

ram o órgão através de financiamentos para compra de equipamentos para seus negócios. O financiamento poder ser de no mínimo R\$ 200,00 chegando até ao teto máximo que é de R\$ 5 mil. As parcelas podem ser divididas em até 18 meses com juros de apenas 1% ao mês. O que chama a atenção do programa é a baixa taxa de inadimplência.

A agência do Banco do Povo em Avaré atende na Rua Maranhão, 1.579 e tem como coordenador Maurício Alvarez.

Prefeitura investe na reativação da Fonte do Largo São João

Mostrando a preocupação que tem com a parte histórica da cidade, a Prefeitura da Estância Turística de Avaré determinou que a Fonte Luminosa do Largo São João volte a funcionar como era. Apesar dos jatos d'água estarem funcionando normalmente, o problema estava com a parte da iluminação, já que as lâmpadas coloridas não conseguiam ficar acesas por muito tempo por problemas na instalação. Sendo assim funcionários do Departamento de Ilu-



minação da Prefeitura estão trabalhando no local para que o problema seja solucionado e a fonte volte a ter a iluminação colorida.

Prefeitura entrega asfalto para Rua Mônaco

Os moradores da Rua Mônaco no bairro Jardim Europa II se livraram de uma preocupação que os atormentava há anos. Enfim a rua está asfaltada. O trabalho passou a ser a primeira obra desta ano, já que o local é bastante crítico e com as chuvas do início do ano as coisas pioraram tornando a rua praticamente intransitável.

O trecho asfaltado corresponde entre as ruas Lion e Bonn compreendendo cerca de 200 metros lineares de asfalto. Antes de

receber a massa asfáltica a Prefeitura tratou de providenciar a reformulação das

guias e sarjetas para que a rua tivesse condições de receber o asfalto.



Sinalização de trânsito está mais visível



A Prefeitura também está melhorando as sinalizações de trânsito nas ruas de Avaré tornando-as mais visíveis. Estão sendo pintadas placas, bem como os postes destas placas, as inscrições nas ruas também estão recebendo nova pintura, pois estavam praticamente apagadas.

Na entrada da cidade é visível a mudança para melhor, pois os canteiros do travo de acesso a cidade estão com nova pintura, mais bonitos e bem melhor sinalizados.

**CONVOCAÇÕES****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2005**

Pelo presente Edital, o Prefeito Municipal de Avaré, convoca classificado em concurso público para o cargo de **AGENTE DE SANEAMENTO E VETORES** do Concurso Público homologado pelo Decreto nº 681 de 29/04/2004, publicado em 30/04/2004:

Class.	NºInscr.	Nome
08º	2447-3	ROSANGELA MOZONI
09º	0145-7	RODRIGO JOSÉ FRANCO DE FREITAS
10º	2296-9	JULIANO ALVES DE SOUZA
11º	0957-1	MIRIAMANTUNES DE OLIVEIRA
12º	1721-3	DANILO SUMAN

A comparecer à Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, das 13:00 às 17:00 hs, no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de cinco dias úteis a partir da data da publicação deste.

O não comparecimento no prazo acima, implicará na desistência da vaga.

Avaré, 15 de fevereiro 2005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2005

Pelo presente Edital, o Prefeito Municipal de Avaré, convoca classificado em concurso público para o cargo de **BORRACHEIRO** do Concurso Público homologado pelo Decreto nº 692 de 20/05/2004, publicado em 21/05/2004:

Class.	NºInscr.	Nome
02º	0032-9	MARCIO DANILO DOS SANTOS

A comparecer à Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, das 13:00 às 17:00 hs, no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de cinco dias úteis a partir da data da publicação deste.

O não comparecimento no prazo acima, implicará na desistência da vaga.

Avaré, 17 de fevereiro 2005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

**EXPEDIENTE**

Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, criado pela Lei municipal nº 037/2001 e Registrado no Livro de Jornais Oficina Impressora Empresas de Radiofusão e Agências Notícias sob nº 17 (dezessete) em 08.03.2004.

Esta é uma publicação semanal, com circulação às sextas-feiras, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.

Tiragem: 2.000 exemplares

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
RUA RIO GRANDE DO SUL Nº 1810
☎ 3711-2555

semanarioavare@yahoo.com.br

Diretor Presidente: Rodivaldo Ripoli
Diretor Vice Presidente: João Batista Leme
Diretor Responsável: João Luiz Ramalho

IMPRESSÃO: MARIA CANDIDA GUTIERRES DOS SANTOS - ME
GRÁFICA E EDITORA
RUA 9 DE JULHO, 1094 - CENTRO - ITAÍ - SP
FONE: (14) 3761-2298 / 9707-7877

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2005

Pelo presente Edital, o Prefeito Municipal de Avaré, convoca classificado em concurso público para o cargo de **MÉDICO ANGIOLOGISTA** do Concurso Público homologado pelo Decreto nº 379 de 16/10/2002, publicado em 18/10/2002, prorrogado através do Decreto nº 733 de 31/08/2004, publicado em 03/09/2004:

Class. NºInscr. Nome
02º 1573 REYNALDO BRANDÃO JÚNIOR

A comparecer à Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, das 13:00 às 17:00 hs, no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de cinco dias úteis a partir da data da publicação deste.

O não comparecimento no prazo acima, implicará na desistência da vaga.

Avaré, 17 de fevereiro 2005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2005

Pelo presente Edital, o Prefeito Municipal de Avaré, convoca classificado em concurso público para o cargo de **MOTORISTA** do Concurso Público homologado pelo Decreto nº 379 de 16/10/2002, publicado em 18/10/2002, prorrogado através do Decreto nº 733 de 31/08/2004, publicado em 03/09/2004:

Class.	NºInscr.	Nome
16º	0958	APARECIDO DE JESUS DOMINGUES
17º	0064	REINALDO APARECIDO M. DE OLIVEIRA
18º	0122	REINALDO LEME RODRIGUES
19º	2927	JOÃO CARLOS STEFANIN

A comparecer à Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, das 13:00 às 17:00 hs, no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de cinco dias úteis a partir da data da publicação deste.

O não comparecimento no prazo acima, implicará na desistência da vaga.

Avaré, 24 de fevereiro 2005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

**COMUNICADOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ - ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Secretaria de Fazenda

COMUNICADO Nº 01/2005

OS ESTUDANTES DO PISPA DO MUNICÍPIO DE AVARÉ QUE NÃO POSSUÍM DOCUMENTO DE MATRÍCULA EM SEUS NOMES E/OU QUE NÃO POSSUÍM O ROLÃO DE SEUS DEBITOS DE SEUS DEBITOS, DEVEM SE DIRIGIR AO SETOR DE SEUS DEBITOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ, PARA SE DIRIGIR À COLETA DE SEUS DEBITOS E/OU SEUS DEBITOS DE SEUS DEBITOS, PARA SE DIRIGIR À COLETA DE SEUS DEBITOS.

Local: Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, Avaré, SP - CEP: 13.070-000

Data: 20/02/2005

Assinatura: JOSELYR BENEDITO SILVESTRE

Local: Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, Avaré, SP - CEP: 13.070-000

Estância Turística de Avaré, 25 de Fevereiro de 2005



Retire gratuitamente o Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré no Paço Municipal e nas Bancas de Jornais da cidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ - ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Secretaria de Fazenda

COMUNICADO Nº 01/2005

OS ESTUDANTES DO PISPA DO MUNICÍPIO DE AVARÉ QUE NÃO POSSUÍM DOCUMENTO DE MATRÍCULA EM SEUS NOMES E/OU QUE NÃO POSSUÍM O ROLÃO DE SEUS DEBITOS DE SEUS DEBITOS, DEVEM SE DIRIGIR AO SETOR DE SEUS DEBITOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ, PARA SE DIRIGIR À COLETA DE SEUS DEBITOS E/OU SEUS DEBITOS DE SEUS DEBITOS, PARA SE DIRIGIR À COLETA DE SEUS DEBITOS.

NºInscr.	Nome	Nº Matrícula	Valor do Debito
01	JOÃO CARLOS STEFANIN	01	1.000,00
02	JOÃO CARLOS STEFANIN	02	1.000,00
03	JOÃO CARLOS STEFANIN	03	1.000,00
04	JOÃO CARLOS STEFANIN	04	1.000,00
05	JOÃO CARLOS STEFANIN	05	1.000,00
06	JOÃO CARLOS STEFANIN	06	1.000,00
07	JOÃO CARLOS STEFANIN	07	1.000,00
08	JOÃO CARLOS STEFANIN	08	1.000,00
09	JOÃO CARLOS STEFANIN	09	1.000,00
10	JOÃO CARLOS STEFANIN	10	1.000,00
11	JOÃO CARLOS STEFANIN	11	1.000,00
12	JOÃO CARLOS STEFANIN	12	1.000,00
13	JOÃO CARLOS STEFANIN	13	1.000,00
14	JOÃO CARLOS STEFANIN	14	1.000,00
15	JOÃO CARLOS STEFANIN	15	1.000,00
16	JOÃO CARLOS STEFANIN	16	1.000,00
17	JOÃO CARLOS STEFANIN	17	1.000,00
18	JOÃO CARLOS STEFANIN	18	1.000,00
19	JOÃO CARLOS STEFANIN	19	1.000,00
20	JOÃO CARLOS STEFANIN	20	1.000,00
21	JOÃO CARLOS STEFANIN	21	1.000,00
22	JOÃO CARLOS STEFANIN	22	1.000,00
23	JOÃO CARLOS STEFANIN	23	1.000,00
24	JOÃO CARLOS STEFANIN	24	1.000,00
25	JOÃO CARLOS STEFANIN	25	1.000,00
26	JOÃO CARLOS STEFANIN	26	1.000,00
27	JOÃO CARLOS STEFANIN	27	1.000,00
28	JOÃO CARLOS STEFANIN	28	1.000,00
29	JOÃO CARLOS STEFANIN	29	1.000,00
30	JOÃO CARLOS STEFANIN	30	1.000,00

**LEGISLATIVO****SESSÃO ORDINÁRIA DE 21-02-2005****INDICAÇÕES****JOSÉ RICARDO CARDOZO BARRETO - PRESIDENTE**

Que através do setor competente possa realizar obra que vise à diminuição do fluxo de águas pluviais para a Rua Santos Dumont na altura do número 1600.

Que oriente aos motoristas dos veículos de transporte escolar, para que estacionem os veículos do mesmo lado da rua dos portões de acesso às escolas, medida esta que diminuiria o risco de acidentes com os estudantes.

ROSANA ALICE UBALDO RIBEIRO PAULUCCI - VICE-PRESIDENTE

Reparos nas guias e sarjetas das ruas da cidade.
Arborização das margens do córrego que corta a cidade.
Limpeza do córrego que corta a cidade.
Construção cancha municipal de bocha.

APARECIDO FERNANDES JÚNIOR - 2º SECRETÁRIO

Construção de banheiros públicos no Horto Florestal.

GILBERTO DIAS SOARES - TESOUREIRO

Obras do piso de rolamento do terminal rodoviário urbano.

GERALDO LADEMIR URBANO DA COSTA

Limpeza e reforma do Campo do Fluminense.
Implantação de projeto semelhante ao "Cheiro Verde" de Itatinga (Horta Comunitária).
Ampliação da passagem do Pontilhão da Vila Martins III.

LUIZ OTÁVIO CLIVATTI

Placas indicativas semáforo Brabância.
Passagem da máquina na estrada Três Coqueiros.
Limpeza manutenção do Terminal Rodoviário.

ROSÂNGELA PAULUCCI PAIXÃO PEREIRA

Implantação de estacionamento 45º graus nas proximidades do Fórum.

REQUERIMENTOS

JOSÉ RICARDO CARDOZO BARRETO – PRESIDENTE

Envie os relatórios de despesas com propaganda e publicidade, conforme Art. 61,39 da Lei Orgânica Municipal. Pesar pelo falecimento do Sr. MIGUEL CAPELIM. Criação do Departamento de Conservação de Estradas Rurais. À Diretoria da Associação Atlética Avareense, efusivas parabenizações, pelo brilhantismo na realização da 44ª edição do Campeonato Popular de Férias de FutSal. A equipe Fotóptica/A Hidráulica, efusivas parabenizações pela conquista do título de Campeã na categoria veteranos, da 44ª edição do Campeonato Popular de Férias de FutSal da Associação Atlética Avareense. À equipe São Pedro/Auto Elétrica Jaiminho, efusivas parabenizações pela conquista do título de vice-campeã na categoria veteranos, da 44ª edição do Campeonato Popular de Férias de FutSal da Associação Atlética Avareense. A equipe Indiana Calçados/Posto Estrela, efusivas parabenizações pela conquista do título de Campeã na categoria adulto, da 44ª edição do Campeonato Popular de Férias de FutSal da Associação Atlética Avareense. Para que seja oficiado a equipe Karseng/Bizungão/Vale do Rio Novo, efusivas parabenizações pela conquista do título de vice-campeã na categoria adulto, da 44ª edição do Campeonato Popular de Férias de FutSal da Associação Atlética Avareense. Voto de profundo pesar pelo falecimento do Sr. CID FERREIRA. Pesar pelo falecimento do Sr. THALES CABRAL DE OLIVEIRA. Voto de profundo pesar pelo falecimento do Sr. ROBERTO DE ABREU GALVÃO.

Quais foram as alterações que ocorreram na coleta do lixo, informando também quais foram as ações em publicidade que divulgaram as referidas alterações. Para que seja oficiado a VVPL - Viação Vale do Paranapanema Ltda, para que a mesma estude a possibilidade em estar incluindo no itinerário das linhas locais de ônibus, a passagem pelos postos de saúde do município. Possibilidade de se formar uma comissão que irá revisar toda a legislação vigente que disciplina a concessão de ponto aos taxistas bem como toda matéria que envolva a categoria. Estar colocando redutores de velocidade em frente as escolas municipais, neste caso em especial a Escola Maria Abis Pimentel. Doação de terreno à empresa Evandro Caetano de Lima - ME.

ROSANA ALICE UBALDO RIBEIRO PAULUCCI – VICE-PRESIDENTE

Providências quanto a roubos nas luminárias da Pista Municipal.

MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON – 1ª SECRETÁRIA

Estude a possibilidade de fornecer passe escolar aos alunos que embora freqüentem escolas particulares sejam comprovadamente bolsistas. Esclareça se estão sendo observados os critérios da Lei nº. 114/01, quanto ao uso de equipamento individual e sinalização das vias, na aplicação de agrotóxico na zona urbana para a capina química. Venha a implantar a escola municipal de música, conforme a Lei Municipal nº 547 de 19 de fevereiro de 2004.

APARECIDO FERNANDES JUNIOR – 2º SECRETÁRIO

No sentido de marcar reunião com os motoristas de caminhões de aluguel, para que sejam estabelecidas normas para a prática da profissão e regulamentação dos pontos, antiga reivindicação dos mesmos. Que seja reservado um local apropriado para que os portadores de deficiência física possam permanecer quando da realização de shows e eventos públicos. Concerto e conservação da AVR 030 (estrada da Ponte Alta). Cobertura da piscina municipal. Complementação da calçada (nos dois sentidos) na Avenida Manoel Teixeira Sampaio. Calçada na Rua João Manoel Fernandes - Bairro do Camargo. Calçamento na Rua Três Marias.

GILBERTO DIAS SOARES – TESOUREIRO

Encaminhe a esta casa de leis a relação dos monitores (técnicos) contratados; relação das escolinhas e dos projetos de esportes em desenvolvimento e os locais onde estão sendo desenvolvidos. À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL para que investigue e tome providências quanto a denúncias de prostituição de menores

nas ruas do município após a meia-noite. Para que os computadores que se encontram depositados no salão do Tribunal do Júri do Fórum local, sejam instalados com certa rapidez. Troca da rede de esgoto e/ou seu ligamento na Rua Professora Danuzia - Bairro Ipiranga. Como estão sendo realizadas as trocas de lâmpadas na cidade, visto que no governo anterior foram substituídas mais de 8.000 lâmpadas, através do programa "Reluz". Relação de todas as agremiações carnavalescas que receberam repasses para os festejos de carnaval, bem como as inscrições junto ao CNPJ. Faça cumprir a Lei nº. 259/91, proibindo que os veículos de som que transitam pela cidade com volume alto. Parabenização pela realização da 2ª Prova de Verão "SCARPE". Que seja consignada em ata de nossos trabalhos, os 60 anos pela conquista do Monte Castelo, pelos pracinhas da FEB. Computadores apreendidos possam ser encaminhados às Delegacias de Polícias de nossa cidade.

GERALDO LAUDEMIR URBANO DA COSTA

Término da construção da quadra poliesportiva localizada na Vila Esperança.

JÚLIO CÉSAR THEODORO

Votos de congratulações e agradecimentos ao Ilmo. Sr. Arnaldo Madeira, em nome da população avareense pela doação de cinco viaturas policiais. Votos de congratulações e agradecimentos em nome da população avareense ao Coordenador da Casa Civil, Sérgio Siciliano, pela doação de cinco viaturas policiais. Problemas de esgoto em residências do Bairro do Camargo

LUIZ OTÁVIO CLIVATTI

Melhoria na passagem para pedestres implantada sob o pequeno viaduto que dá acesso aos bairros Jardim Presidencial e Duílio Gambini. Pesar pelo falecimento do Sr. JOSÉ DE JESUS Pesar pelo falecimento da Sra. DIVA CORTEZ PARIZZI. Possibilidade de doar bancos e cadeiras para o laboratório da Santa Casa de Misericórdia de Avaré.

ROSÂNGELA PAULUCCI PAIXÃO PEREIRA

Ao prefeito para que esclareça se pretende reabrir a Casa de Apoio à Mulher. Para que envie a esta Casa de Leis o projeto de modificação do Plano de Cargos Carreira do Funcionalismo Público Municipal, elaborado após várias audiências públicas e estudos, onde participaram seus maiores interessados. Para que envie a esta Casa de Leis o projeto de modificação do Estatuto do Funcionalismo Público Municipal, elaborado após várias audiências públicas e estudos, onde participaram seus maiores interessados. Que seja revista a incompatibilidade da advocacia com a atividade de membros da mesa do Poder Legislativo.



LICITAÇÃO

RATIFICAÇÕES

Dispensa de Licitação 009/05 – Processo 036/05 Fica Ratificada a Dispensa de Licitação supra para o Sr. João Marques dos Santos, visando a locação de imóvel sito na Rua Santa Catarina, n.º 1.208, para a instalação da Polícia Técnica, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), com fulcro no Art. 24, inciso X, da Lei 8666/93. Avaré, 18/02/05 - Joselyr Benedito Silvestre – Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação 010/05 – Processo 037/05 Fica Ratificada a Dispensa de Licitação supra para o Sr. João Marques dos Santos, visando a locação de imóvel sito na Rua Santa Catarina, n.º 1.197, para a instalação da Garagem da Polícia Técnica, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), com fulcro no Art. 24, inciso X, da Lei 8666/93. Avaré, 18/02/05 - Joselyr Benedito Silvestre – Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação 012/05 – Processo 042/05 Fica Ratificada a Dispensa de Licitação supra para a empresa Juliana Varela Guararema-ME, visando o fornecimento e implantação de sistema de Recursos Humanos integrado aos softwares de folha de pagamento e ao sistema gerenciador de ponto eletrônico Flex Time, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93. Avaré, 22/02/05 - Joselyr Benedito Silvestre – Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação 013/05 – Processo 043/05 Fica Ratificada a Dispensa de Licitação supra para o Sr. Mário Batista Luches, visando a locação de imóvel sito na Rua Piauí, n.º 1.601, para a instalação do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, no valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), com fulcro no Art. 24, inciso X, da Lei 8666/93. Avaré, 23/02/05 - Joselyr Benedito Silvestre – Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação 014/05 – Processo 044/05 Fica Ratificada a Dispensa de Licitação supra para o Sr. Armando Bacchi de Paula Assis, visando a locação de imóvel sito na Rua Alagoas, n.º 222, para a instalação do Projeto Melhor Idade em Movimento, no valor mensal de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), com fulcro no Art. 24, inciso X, da Lei 8666/93. Avaré, 23/02/05 - Joselyr Benedito Silvestre – Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAIS

Tomada de Preços 004/05 - Processo 046/05
OBJETO: Aquisição de medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde municipais.

Data de Encerramento: 18 de março de 2.005, às 08:30 horas.
Data de Abertura: 18 de março de 2.005, às 09:00 horas.
Informações: Departamento de Licitação - Paço Municipal, situado na Praça Juca Novaes, 1169, ou através do telefone (14) 3711-2507.

O Edital pode ser acessado gratuitamente através do site: www.prefeituraavare.sp.gov.br
 Avaré, 24/02/05 – ROSEMARIA DE GOES - Presidente da CPJL

Leilão Público 001/05 - Processo 047/05
OBJETO: Alienação de 16 (dezesseis) aparelhos de telefone celular.

Data de Encerramento: 15 de março de 2.005, às 08:30 horas.
Data de Abertura: 15 de março de 2.005, às 09:00 horas.
Informações: Departamento de Licitação - Paço Municipal, situado na Praça Juca Novaes, 1169, ou através do telefone (14) 3711-2507.

O Edital pode ser acessado gratuitamente através do site: www.prefeituraavare.sp.gov.br
 Avaré, 24/02/05 – ROSEMARIA DE GOES - Presidente da CPJL

Termo de Suspensão de Processo Convite 016/05 - Processo 028/05

Fica suspenso o processo licitatório supra, em face da r. determinação judicial exarada nos autos do Mandado de Segurança – Processo sob n.º 177/2005, até ulterior deliberação e a publicidade do presente ato.
 Avaré, 24/02/05



PORTARIAS

Portaria nº 1.770, de 18 de fevereiro de 2005 (Determina o horário de funcionamento do Paço Municipal)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, a necessidade de resolver o serviço burocrático interno;

Considerando, dar um melhor atendimento ao Público;

Considerando, a necessidade de normalizar os serviços essenciais da Prefeitura Municipal,

RESOLVE, pela presente Portaria que a partir do dia 28 de fevereiro de 2.005, o horário de atendimento ao público será das 13:00 às 17:00 horas.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 18 de fevereiro de 2005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETOS

Decreto nº 860, de 15 de Fevereiro de 2005 (Dispõe sobre declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, e dá outras providências)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta :-

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras medindo 35.115,90 m², de propriedade de **FERDINANDO FALANGHE** e **ODETE CARROZZA FALANGHE**, localizado na Chácara Rancho Alegre II, Município de Avaré, que será utilizado para fins de futura desapropriação:-

Local:- Chácara Rancho Alegre II

Proprietário:- FERDINANDO FALANGHE e ODETE CARROZZA FALANGHE

Área:-35.115,90 m²;

Descrição da Área a ser desmembrada

"Iniciando no marco 6B3 na confrontação com terras da

Borracharia Fuscão, segue confrontando pelo perímetro da Chácara Rancho Alegre II, percorrendo 31,00m rumo NW 65º00' até o marco 1 do perímetro, com o rumo NE 13º00' a distancia de 55,00 metros até o marco 2 do perímetro, confrontação da Borracharia Fuscão, Chácara Rancho Alegre II e quem mais de direito, aqui faz deflexão a esquerda e segue rumo NW 65º00' a distancia de 101,00m até o marco 3 na confrontação com a área da EMAPA (Prefeitura da Estância Turística de Avaré), aqui faz deflexão a esquerda e com este confrontante segue com os rumos e distancias; SW 22º00' com 77,00m; SW 15º00' com 110,00m; SW 5º45' com 25,00m; SE 1º0' com 74,50m até o marco 5.1B. Aqui faz a deflexão à esquerda e segue confrontando com a Rua Projetada no rumo SE 68º00' e a distancia de 98,00m até o marco 6G2 confrontante com José Moacir Salgado de Souza. Aqui faz deflexão a esquerda e confrontando com este último com o rumo NE 22º00' percorre 30,00m até o marco 6G1, confrontando com Evanildo Walter Carnietto percorre 20,00m até o marco 6H1A, com Carlito Borges a distancia de 25,00m até o marco 6H1 e confrontando na distância de 25,00m com Arlindo Rafael Toscano ou quem mais de direito até o marco 6H2. Neste marco faz pequena deflexão a esquerda e segue com o rumo NE 19º39' na distância de 102,40m e confrontando com o lote de 1.243,00m², lote de Maria Heloisa Gama Vieira Leme, lote da Hedupa Agropecuária Ltda e lote de Eraldo Antonio Rafael da Rocha até o marco 6B2. Aqui faz pequena deflexão à direita e segue confrontando com este último com o rumo NE 22º00' na distância de 30,00m até o marco 6B3 ponto de partida destas confrontações.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 15 de Fevereiro de 2.005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAÚJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Decreto nº 861, de 15 de fevereiro de 2005 (Dispõe sobre revogação do Decreto nº 853, de 02 de fevereiro de 2.005)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta :-

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 853, de 02 de fevereiro de 2.005, que autoriza a permissão de uso de bem público a título precário, do recinto do Camping Municipal, nos termos do artigo 119, parágrafo 3.º da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 15 de fevereiro de 2005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAÚJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Decreto nº 862, de 21 de fevereiro de 2005 (Regulamenta o Horário de Expediente do Centro Administrativo Municipal.)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito Municipal de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA :-

Artigo 1º - O atendimento do Centro Administrativo Municipal, a partir desta data, será de segunda a sexta feira, com os seguintes horários:-

§ Horário de Atendimento ao Público:- das 8:00 às 17:30 horas.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Avaré, aos 21 de fevereiro de 2005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAÚJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Decreto nº 863, de 15 de fevereiro de 2.005 (Dispõe sobre aprovação de Projeto de Desmembramento de área urbana.)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando :-

A necessidade de registro, junto ao Cartório de Registro de Imóveis do desmembramento de área matriculada sob n.º 59.305, cujo processo, de nº 072/03, já obteve as licenças da CETESB, sob nºs 46000008, 46000015 e 46000024, de 04 de novembro de 2.004.

Decreta :-

Artigo 1º - Fica aprovado, nos termos do artigo 12, parágrafo único, alínea "c" da Lei Municipal nº 341, de 18 de setembro de 2.002, o Projeto de Desmembramento da área de 6.606,20 m² da matrícula nº 2.162, conforme Memorial descritivo abaixo:

Local: CHÁCARA TINOCO

Proprietário: EVANILDO WALTER CARNIETTO

Uma Área de Terras com 6.606,20 (seis mil seiscentos e seis metros e vinte centímetros quadrados), situada na Chácara Tinoco, no perímetro urbano desta cidade, município e comarca de Avaré, com as seguintes divisas e confrontações: **INICIA** no marco nº 8A; deste ponto segue com rumo 63º15'NW, percorrendo 65,50 (sessenta e cinco metros e cinquenta centímetros), até o marco 7A, confrontando com rua 15 de novembro; aqui deflete a direita e segue com rumo 23º00'NE, percorrendo 104,43 (cento e quatro metros e quarenta e três centímetros), na mesma confrontação sucessiva com Ruy Peixoto Ferraz e Gabriela Souza Rino e outros, até o marco 10; aqui deflete a direita e segue com rumo 62º20'SE; percorrendo 65,50 (sessenta e cinco metros e cinquenta centímetros), na confrontação com Dr. Ronaldo Abdalla até o marco 9; aqui deflete a direita e segue com rumo 23º20'SW, percorrendo 103,59 (cento e três metros e cinquenta e nove centímetros), na confrontação com a Rua Abílio Garcia, até o marco 8A, que serviu de ponto de partida e início destas divisas e confrontações.

Lote nº 01 Área :- 282,00 m²

Fazendo frente para a rua 15 de novembro medindo 11,50 (onze metros e cinquenta centímetros) de quem olha de frente para o lote, do lado esquerdo mede 25,00 (vinte e cinco metros), de frente ao fundo, confrontando com Ruy Peixoto Ferraz, do lado direito mede 25,00 (vinte e cinco metros) de frente ao fundo confrontando com o lote nº 02, e no fundo mede 11,50 (onze metros e cinquenta centímetros) confrontando com o lote nº 10; perfazendo uma área total de 282,00 (duzentos e oitenta e dois metros quadrados).

Lote nº 02 Área :- 250,00 m²

Fazendo frente para a rua 15 de novembro medindo 10,00 (dez metros) de quem olha de frente para o lote, do lado esquerdo mede 25,00 (vinte e cinco metros), de frente ao fundo, confrontando com o lote nº 01, do lado direito mede 25,00 (vinte e cinco metros) de frente ao fundo confrontando com o lote nº 03, e no fundo mede 10,00 (dez metros) confrontando com o lote nº 10; perfazendo uma área total de 250,00 (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Lote nº 03 Área :- 250,00 m²

Fazendo frente para a rua 15 de novembro medindo 10,00 (dez metros) de quem olha de frente para o lote, do lado esquerdo mede 25,00 (vinte e cinco metros), de frente ao fundo, confrontando com o lote nº 02, do lado direito mede 25,00 (vinte e cinco metros) de frente ao fundo confrontando com o lote nº 04, e no fundo mede 10,00 (dez metros) confrontando com o lote nº 10; perfazendo uma área total de 250,00 (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Lote nº 04 Área :- 250,00 m²

Fazendo frente para a rua 15 de novembro medindo 10,00 (dez metros) de quem olha de frente para o lote, do lado esquerdo mede 25,00 (vinte e cinco metros), de frente ao fundo, confrontando com o lote nº 03, do lado direito mede 25,00 (vinte e cinco metros) de frente ao fundo confrontando com os lotes nº 05, 06 e parte do lote 07, e no fundo mede 10,00 (dez metros) confrontando com o lote nº 10; perfazendo uma área total de 250,00 (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Decreto nº 869 e 23 de fevereiro de 2.005

(Dispõe sobre abertura de crédito Suplementar e dá outras providências)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade e Orçamento do Município a abrir nos termos do Parágrafo Único do art .7º da Lei Municipal nº 687 de 29 de dezembro de 2.004, o **CRÉDITO** no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente, observando as classificações Institucionais, Econômicas e funcional Programática:-

Local	Códigos	Geral	Especificação da Despesa	Valor
02.			GABINETE DO PREFEITO	
02.01.00			Gabinete e Dependências	
	4.4.90.00.00	04.122.8005.9094-15	Atividades de apoio ao programa	10.000.00
			TOTAL	10.000.00

Artigo 2º - O Valor de que trata o artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1.964, das seguintes dotações Orçamentária:-

Local	Códigos	Geral	Especificação da Despesa	Valor
02.			GABINETE DO PREFEITO	
02.01.00			Gabinete e Dependências	
	3.1.90.00.00	04.122.8005.9094-8	Atividades de apoio ao programa	10.000.00
			TOTAL	10.000.00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, 23 de fevereiro de 2.005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Decreto nº 870, de 21 de fevereiro de 2005

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 850, de 1º de fevereiro de 2.005)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta :-

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 850, de 1º de fevereiro de 2.005, que autoriza a permissão de uso de bem público à título precário, do recinto do Camping Municipal, nos termos do artigo 119, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 23 de fevereiro de 2005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

**LEI COMPLEMENTAR****Lei Complementar n.º 51, de 24 de fevereiro de 2005**

(Dispõe sobre criação de cargos e dá outras providências.)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito Municipal de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-
Artigo 1º - Ficam criados os cargos em comissão, abaixo relacionados no Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, que passarão a fazer parte integrante do anexo II da Lei 274, de 21 de março de 1.995

QTDE	CARGO	REFERÊNCIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01	Chefe de Controle de Veículos da Secretaria da Saúde	10	09.01.06-3.1.90.00.00-10.122.1090.9016-0179
01	Coordenador do Programa de Saúde da Família - PSF	14	09.01.01-3.1.90.00.00-10.122.1090.1902-0144
01	Diretor do Departamento de Vigilância Epidemiológica	14	09.01.03-3.1.90.00.00-10.305.1025.9010-0159
01	Chefe de Serviços de Telefonia Pública	11	03.03.01-3.1.90.00.00-15.122.6090.6904-0356
01	Diretor da Casa do Desnutrido	12	10.01.03-3.1.90.00.00-08.243.4005.9042-0201

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 24 de fevereiro de 2.005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

**LEIS****Lei nº 694, de 24 de Fevereiro de 2005**

(Dispõe sobre concessão do prazo de 180 dias para regularização de obra clandestina.)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito Municipal de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-
Artigo 1º - As construções existentes na Zona Urbana do Município de Avaré, clandestinas ou cujas dimensões e áreas estejam em desacordo com as especificações da Lei Complementar nº 38/03 (Código de Obras), do Decreto Estadual nº 12.342/78 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), da Lei Municipal nº 634/04 (Parcelamento do Solo Urbano) e Normas dos Loteamentos poderão ser regularizadas e terem expedidos os correspondentes certificados de regularidade, observados os artigos das Leis e Decreto supra mencionado, obedecido o artigo 573 do Código Civil Brasileiro e restrições legais e convencionais.

§ 1º - Considerando-se construções existentes, para efeito de lei, as que estiverem efetivamente construídas na data de publicação desta lei, com as condições mínimas de habitabilidade, higiene e segurança, lançada junto ao Cadastro e no I.P.T.U.

§ 2º - As prescrições deste artigo não se aplicam às condições que se encontram embargadas judicialmente.

Artigo 2º - Para a mencionada regularização, expressa no Art. 1º, o interessado, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de publicação desta lei, deverá protocolar na Secretaria Municipal de Planejamento, requerimento de regularização, acompanhado dos seguintes documentos:

I. Certidão de matrícula do lote no Cartório de Registro de Imóveis competente, expedida em data de até 05 (cinco) dias, no máximo, anterior à data do protocolo do requerimento;

II. Título de propriedade do imóvel ou documento comprobatório de posse justa do imóvel obtido através de instrumento de promessa de compra e venda ou cessão de transferência de direito, com firma reconhecida, acompanhado de suas dimensões, elaborado por profissional qualificado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, dando seqüência de propriedade à última averbação, constante na matrícula do lote;

III. 04 (quatro) vias da planta em cópia heliográfica ou plotagem de computador da planta da construção a ser regularizada, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado.

IV. 04 (quatro) vias do memorial descritivo do imóvel, sob a responsabilidade de profissional habilitado;

V. Matrícula no INSS;

VI. 01 (uma) via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

VII. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CND;

VIII. Cópia da folha de informação do carne de IPTU.

Artigo 3º - Para proceder a regularização das construções existentes clandestinas ou em desacordo com a legislação, de que trata o artigo 1º desta lei, a Prefeitura Municipal de Avaré procederá a vistoria no local, devendo o fiscal preencher uma folha de vistoria onde constem as informações que constarão no certificado de regularidade.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 24 de fevereiro de 2.005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA



Lei n.º 695, de 24 de fevereiro de 2.005

(Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Avaré – APAE e dá outras providências)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito Municipal de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faça saber que a Câmara Municipal de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Avaré – APAE, visando fortalecer a capacidade técnica-operacional para atendimento dos serviços ambulatoriais de fonoaudiologia do Município.

Parágrafo Único – Fica fazendo parte integrante desta Lei, a minuta de convênio em anexo.

Artigo 2º - O presente Convênio vigorará até 31 de dezembro de 2.005.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a edição desta lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, a saber:- 09.01.01 – 33.90.00.00 – 10.302.1015.1224-149.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 24 de fevereiro de 2.005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AVARÉ

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.634.168/0001-50, com sede na Praça Juca Novaes n.º 1169, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n.º 4.938.880 e do CPF/MF n.º 556.775.178-87, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**; e APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AVARÉ, inscrita no CNPJ/MF n.º 44.586.386/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor **PAULO DA SILVA STROMMER**, brasileiro, casado, técnico agrícola, portador do R.G. n.º 8.781.488-2 e do CPF/MF n.º 050.505.598-80, doravante denominado simplesmente **APAE**, convencionam o seguinte:

I – DO OBJETO

1. O presente Convênio tem objeto o repasse de verbas pela PREFEITURA, com a intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pelo Senhor BENJAMIM ANTONIO FILHO, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º 4.626.851, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, à APAE, para fins de FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE FONOAUDIÓLOGAS do Município, para atendimento da população, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal da Saúde, autorizado pela Lei n.º 695, de 24 de fevereiro de 2005.

II – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1.A PREFEITURA repassará à APAE mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês em que forem devidos os recursos financeiros destinados ao pagamento dos funcionários contratados e demais encargos a eles relativos, para contratação e consecução do FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE FONOAUDIÓLOGAS do Município.

2.A Prefeitura também custeará gastos eventuais, decorrentes das Convenções Coletivas do Trabalho das respectivas categorias dos funcionários contratados, aplicados na manutenção do fortalecimento da capacidade técnica-operacional para atendimento dos serviços ambulatoriais de fonoaudiologia do município, desde que comprovados e relativos ao programa em refe-

rência.

3. A Prefeitura arcará, desde que previamente consultada, com os gastos relativos a programas de capacitação, reciclagem e treinamento dos profissionais contratados para a execução do fortalecimento da capacidade técnica-operacional para atendimento dos serviços ambulatoriais de fonoaudiologia do município.

4. A Prefeitura compromete-se a responder pelos eventos ensejadores de responsabilização civil e trabalhista, comprovadamente oriundos do fortalecimento da capacidade técnica-operacional para atendimento dos serviços ambulatoriais de fonoaudiologia do município, ressaltando aquilo que for de responsabilidade da APAE na execução do repasse das verbas nos pagamentos dos funcionários e documentos inerentes.

5. A Prefeitura compromete-se a arcar com os valores devidos aos funcionários contratados pela APAE em virtude de rescisão do vínculo empregatício entre estes últimos, sendo que tais valores serão apresentados pela APAE à PREFEITURA, nos mesmos termos do disposto nos itens 8, 8.1 e 8.2.

6. A Prefeitura prestará à APAE apoio jurídico e administrativo em todas as questões relacionadas ao fortalecimento da capacidade técnica-operacional para atendimento dos serviços ambulatoriais de fonoaudiologia do município.

§ 1º – O valor das despesas discriminadas nos itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7 não poderá ultrapassar R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais) mensais, conforme Lei Municipal n.º

§ 2º - As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, a saber:- 09.01.01 – 33.90.00.00 – 10.302.1015.1224-149

III – OBRIGAÇÕES DA APAE .

8. A APAE encaminhará à Prefeitura Municipal de Avaré, através da Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, prestação de contas dos serviços recebidos, pagamentos dos funcionários, recolhimentos previdenciários e depósitos fundiários, e demais despesas havidas em virtude do repasse, a qual será examinada pelo CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo liberados os recursos para o mês seguinte caso a mesma seja aprovada.

8.1 A prestação de contas do primeiro mês da vigência do fortalecimento da capacidade técnica-operacional para atendimento dos serviços ambulatoriais de fonoaudiologia do município será examinada juntamente com a prestação de contas do segundo mês.

8.2 A não aprovação das contas apresentadas pela APAE à PREFEITURA deverá ser feita por escrito, indicando detalhadamente os motivos para tanto, dentro de 5 (cinco) dias úteis do recebimento das mesmas, sob pena de serem tidas por aceitas e serem devidos os recursos do mês subsequente.

9. constituem encargos da APAE a contratação dos funcionários para a consecução do fortalecimento da capacidade técnica-operacional para atendimento dos serviços ambulatoriais de fonoaudiologia do município, conforme processo seletivo tratado nas cláusulas 11 e 12, devendo ainda arcar com a remuneração e demais encargos aos mesmos relativos, sob dependência dos valores das verbas repassadas pela prefeitura tratado na cláusula 2.

9.1 Caberá à APAE proceder à demissão de funcionários que não cumpram as exigências do fortalecimento da capacidade técnica-operacional para atendimento dos serviços ambulatoriais de fonoaudiologia do município, após avaliação neste sentido realizada por comissão composta de representantes da Prefeitura e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.O pagamento da remuneração devida aos funcionários contratados para execução do fortalecimento da capacidade técnica-operacional para atendimento dos serviços ambulatoriais de fonoaudiologia do município deverá ser feito pela APAE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

IV – CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

11.A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a APAE, constituirão uma Comissão Examinadora com finalidade exclusiva de executar processo seletivo para contratação de funcionários para execução do fortalecimento da capacidade técnica-operacional para atendimento dos serviços ambulatoriais de fonoaudiologia do município, definindo os critérios e indicando à APAE para as providências contratuais.

12.Tendo em vista a relevância social do fortalecimento da capacidade técnica-operacional para atendimento dos serviços ambulatoriais de fonoaudiologia do município para o município de Avaré, a PREFEITURA compromete-se a responder judicialmen-

te em eventuais reclamações trabalhistas propostas por funcionários contratados para o programa em referência. 12.1.Os funcionários contratados pela APAE, nos termos da cláusula 11, por força deste convênio, deverão prestar atendimento aos pacientes encaminhados pela da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, quem, através da implantação do fortalecimento da capacidade técnica-operacional para atendimento dos serviços ambulatoriais de fonoaudiologia do município, fiscalizará o serviço os empregos contratados, obrigando-se a APAE a determinará os horários de serviços, delegará ordens e o comando do pessoal a esta subordinados, e a realizar os pagamentos dos salários e demais encargos sociais.

13.O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2.005, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado sucessivamente por períodos idênticos, se de interesse de ambas as partes, através de aditamentos.

13.1 A rescisão do presente ajuste poderá ocorrer a qualquer tempo por mútuo consentimento das partes ou denúncia de qualquer delas com antecedência de 60 (sessenta) dias, através de comunicação por escrito.

13.2 Ocorrendo a paralisação do repasse de verbas pelo Ministério da Saúde/ Secretaria Estadual, a Prefeitura poderá manter o convênio assumindo os valores de repasse na mesma quantia e forma, ou notificar expressamente a APAE, da rescisão unilateral, com 30 (trinta) dias de antecedência, responsabilizando-se pelo pagamento das rescisões trabalhistas e seus reflexos.

VI - DISPOSIÇÕES GERAIS.

14. Os recursos financeiros envolvidos ao presente Convênio serão aplicados exclusivamente no fortalecimento da capacidade técnica-operacional para atendimento dos serviços ambulatoriais de fonoaudiologia do município de acordo com o Cronograma de Desemolso e plano de Aplicação que serão parte integrantes deste.

15. Os documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas na execução deste Convênio serão obrigatoriamente arquivados por ambas as partes, ficando à disposição do Conselho Municipal de Saúde e do Tribunal de Contas de São Paulo.

16. Cada parte comunicará por escrito à outra a existência de qualquer reclamação, notificação, medida judicial ou extrajudicial contra si e relacionado a este convênio.

17. O detalhamento operacional das atividades atribuídas a cada parte e os pontos omissos serão definidos em conjunto pelas partes por meio de correspondência ou de aditamento a este instrumento.

18. As correspondências operacionais entre as partes serão consideradas entregues quando protocoladas em seus respectivos endereços.

19. A tolerância das partes não significa renúncia, perdão, novação ou alteração do que foi aqui convencionado.

20. Fazem parte deste instrumento os seguintes documentos : Anexo I – Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde

Anexo II- Cronograma de desembolso e Plano de Aplicação Anexo III- Relação nominal dos componentes, discriminando as funções.

21. Fica eleito o foro da Comarca de Avaré para dirimir qualquer dúvida inerente ao presente,

Este instrumento é assinado em duas vias iguais.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 24 de fevereiro de 2.005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
JOSELYR SILVESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BENJAMIM ANTONIO FILHO

APAE DE MISERICORDIA DE AVARÉ

TESTEMUNHA
RG n.º

TESTEMUNHA
RG n.º

Lei nº 696, de 24 de fevereiro de 2005

(Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Conselho de Obras Sociais de Avaré, objetivando a realização do Programa de Saúde da Família I, II, III e IV e dá outras providências.)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito Municipal de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Conselho de Obras Sociais de Avaré - COSA, objetivando a execução do Programa de Saúde da Família - PSF I, II, III e IV, na Estância Turística de Avaré.

Artigo 2º - Poderá o Município, dentro de suas disponibilidades, ceder funcionários municipais para a SOCIEDADE, para o desenvolvimento das atividades do PSF, ficando fazendo parte integrante desta Lei, a minuta de Convênio a ser firmado entre a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e o Conselho de Obras Sociais de Avaré, em anexo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 09.01.01-33.90.00.00-10.301.1010.9040-148, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 24 de fevereiro de 2.005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E O CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE AVARÉ.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, inscrita no CNPJ/MF n.º 45.634.168/0001-50, com sede na Praça Juca Novaes, 1169, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do RG n.º 4.938.880 e do CPF/MF n.º 556.775.178-87, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**; e COSA – Conselho de Obras Sociais de Avaré, com sede na Rua Pará n.º 925, neste ato representada por sua Diretora - Presidente **VERA ALICE ARCA GIRALDI**, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.190.090, doravante denominado simplesmente **COSA**, convencionam o seguinte:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª - O presente Convênio tem por objeto o repasse de verbas pela PREFEITURA, com a intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AVARÉ, e do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AVARÉ, representados pelo Senhor **BENJAMIM ANTONIO FILHO**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG n.º 4.626.851, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, à COSA, para fins de contratação de profissionais necessários à execução do PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I, II, III e IV, autorizado pela **Lei nº 696**, de 24 de fevereiro de 2005, para atendimento da população deste Município, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA 2ª - A PREFEITURA repassará ao COSA, mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês em que forem devidos os recursos financeiros destinados ao pagamento dos funcionários contratados e demais encargos a eles relativos, tais como: salários, férias, 13º salário, FGTS, rescisão contratual, ônus decorrente de ação trabalhista e outros, de conformidade com o cronograma de desembolso aprovado pelo CONSELHO, para contratação e consecução do PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, correspondendo à uma equipe de trabalho, além da taxa administrativa de 3% (três por cento);

CLÁUSULA 3ª - A PREFEITURA também custeará gastos eventuais, decorrentes das Convenções Coletivas do Trabalho das respectivas categorias dos funcionários contratados, aplicados na manutenção do PSF, desde que comprovados e relativos ao programa em referência;

CLÁUSULA 4ª - A PREFEITURA, arcará, desde que previamente consultada, com os gastos relativos a programas de

capacitação, reciclagem e treinamento dos profissionais contratados para a execução do PSF;

CLÁUSULA 5ª - A PREFEITURA compromete-se a responder pelos eventos ensejadores de responsabilização civil e trabalhista, comprovadamente oriundos do PSF, ressalvando aquilo que for de responsabilidade do COSA na execução do repasse das verbas nos pagamentos dos funcionários e documentos inerentes.

CLÁUSULA 6ª - A PREFEITURA compromete-se a arcar com os valores devidos aos funcionários contratados pelo COSA em virtude de rescisão do vínculo empregatício entre estes últimos, sendo que tais valores serão apresentados pelo COSA à PREFEITURA, nos mesmos termos do disposto nos itens 8, 8.1 e 8.2.

CLÁUSULA 7ª - A PREFEITURA prestará ao COSA apoio jurídico e administrativo em todas as questões relacionadas ao PSF.

CAPÍTULO III – DAS OBRIGAÇÕES DO COSA

CLÁUSULA 8ª - O COSA encaminhará à PREFEITURA, através da Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, prestação de contas dos serviços recebidos, pagamento dos funcionários, recolhimentos previdenciários e depósitos fundiários, e demais despesas havidas em virtude do repasse, a qual será examinada pelo CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo liberados os recursos para o mês seguinte caso a mesma seja aprovada.

§ 1º - A prestação de contas do primeiro mês da vigência do PSF será examinada juntamente com a prestação de contas do segundo mês.

§ 2º - A não aprovação das contas apresentadas pelo COSA à PREFEITURA deverá ser feita por escrito, indicando detalhadamente os motivos para tanto, dentro de 05 (cinco) dias úteis do recebimento das mesmas, sob pena de serem tidas por aceitas e serem devidos os recursos do mês subsequente.

CLÁUSULA 9ª - Constituem encargos do COSA a contratação dos funcionários para a consecução do PSF, conforme processo seletivo tratado nas Cláusulas 11 e 12, devendo ainda arcar com a remuneração e demais encargos aos mesmos relativos, sob dependência dos valores das verbas repassadas pela PREFEITURA tratado na Cláusula II.

Parágrafo único. Caberá ao COSA proceder a demissão de funcionários que não cumpram as exigências do PSF, após avaliação neste sentido realizada por comissão composta de representantes da PREFEITURA e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA 10 - O pagamento da remuneração devida aos funcionários contratados para execução do PSF deverá ser feita pelo COSA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CAPÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO E SECRETARIA

CLÁUSULA 11 - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde:

- Prestar ao COSA a assistência requerida para a boa execução do PSF;
- Exercer ampla e completa fiscalização de todas as fases referentes ao PSF, desde sua implantação até sua manutenção.
- Definir critérios para a contratação de funcionários pelo COSA que integrarão o PSF;
- Analisar as prestações de contas do COSA referentes ao PSF.

CAPÍTULO V – DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

CLÁUSULA 12 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE constituirão uma Comissão Examinadora com finalidade exclusiva de executar processo seletivo para contratação de funcionários para execução do PSF, definindo os critérios e indicando ao COSA para as providências contratuais.

CLÁUSULA 13 - Tendo em vista a relevância social do PSF para o Município de Avaré, a PREFEITURA compromete-se a responder judicialmente em eventuais reclamações trabalhistas propostas por funcionários contratados para o programa em referência.

Parágrafo único. Os funcionários contratados pelo COSA, nos termos da Cláusula 12, por força deste Convênio, serão subordinados à PREFEITURA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, quem, através da implantação do PSF, fiscalizará os serviços os empregos contratados, determinará os horários de serviços, delegará ordens e o comando do pessoal a esta subordinados, obrigando-se o COSA a realizar os pagamentos dos salários e demais encargos sociais.

CAPÍTULO VI – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA 14 - O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2005, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado sucessivamente por período de 01 (um) ano, se de interesse de ambas as partes.

Parágrafo 1º. A rescisão do presente ajuste poderá ocorrer a qualquer tempo por mútuo consentimento das partes ou denún-

cia de qualquer deles com antecedência de 60 (sessenta) dias, através de comunicação por escrito, com exceção, ao caso do disposto no parágrafo segundo.

Parágrafo 2º. Ocorrendo a paralisação do repasse de verbas pelo Ministério da Saúde/ Secretaria Estadual, a PREFEITURA poderá manter o Convênio assumindo os valores de repasse na mesma quantia e forma, ou notificar expressamente ao COSA, da rescisão unilateral, com 30 (trinta) dias de antecedência, responsabilizando-se pelo pagamento das rescisões trabalhistas e seus reflexos.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 15 - Os recursos financeiros envolvidos no presente Convênio serão aplicados exclusivamente no PSF de acordo com o Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação aprovados pelo CONSELHO.

CLÁUSULA 16 - Os documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas na execução deste Convênio serão obrigatoriamente arquivados por ambas as partes, ficando à disposição do Conselho Municipal de Saúde e do Tribunal de Contas de São Paulo.

CLÁUSULA 17 - Cada parte comunicará por escrito à outra a existência de qualquer reclamação, notificação, medida judicial ou extrajudicial contra si e relacionado a este convênio.

CLÁUSULA 18 - O detalhamento operacional das atividades atribuídas a cada parte e os pontos omissos serão definidos em conjunto pelas partes por meio de correspondência ou de aditamento a este instrumento.

CLÁUSULA 19 - As correspondências operacionais entre as partes serão consideradas entregues quando protocoladas em seus respectivos endereços.

CLÁUSULA 20 - A tolerância das partes não significa renúncia, perdão, novação ou alteração do que foi convenção.

Fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Avaré para dirimir qualquer dúvida inerente ao presente. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo em 04 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 24 de fevereiro de 2.005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

VERA ALICE ARCA GIRALDI,
PRESIDENTE DO COSA

BENJAMIM ANTONIO FILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE

TESTEMUNHA
RG nº

TESTEMUNHA
RG nº

Lei nº 697, de 24 de fevereiro de 2005

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Avaré e dá outras providências)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito Municipal de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2.005, à Santa Casa de Misericórdia de Avaré, entidade devidamente constituída, com sede nesta cidade, à Rua Paraíba, n.º 1.003, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.584.019/0001-06, repasses mensais, destinados ao custeio da entidade e aos plantões de 24 (vinte e quatro) horas de urgência/emergência, nas seguintes especialidades e valores:

I - R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, destinados à manutenção das especialidades de neurocirurgia e neurologia no Pronto Socorro Municipal.

II - R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) mensais, destinados à manutenção das especialidades de pediatria, obstetrícia/ginecologia, cirurgia geral, pediatria/traumatologia, clínica médica, anestesiologia.

III - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais mensais), destinados ao custeio da Entidade.

Parágrafo Único - Fica a entidade referida no presente artigo obrigada a prestar contas mensalmente à Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a edição desta lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orça-

mento da Secretaria Municipal de Saúde, a saber:- 09.01.01 – 33.50.00.00 – 10.302.1015.9006-146.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 24 de fevereiro de 2.005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, inscrita no CNPJ/MF nº 46.634.168/0001-50, com sede na Praça Juca Novaes nº 1169, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 4.938.880 e do CPF/MF nº 556.775.178-87, doravante denominado simplesmente PREFEITURA; e Santa Casa de Misericórdia de Avaré, inscrita no CNPJ/MF nº 44.584.019/0001-06, com sede na Rua Paraíba nº 1003, nesta Estância Turística de Avaré, neste ato representada pelo seu provedor Senhor, David Viveiros, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 4.368.157-SP e CPF/MF nº 248.598.008-00 doravante denominado simplesmente SANTA CASA, convencionam o seguinte:

CLAUSULA I – DO OBJETO

O presente Convênio tem objeto o repasse de verbas pela PREFEITURA, com a intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AVARÉ, e do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AVARÉ, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, à SANTA CASA, para fins de custeio da entidade e aos profissionais médicos necessários aos Plantões de Disponibilidade de Trabalho, autorizado pela lei nº 697, de 24 de fevereiro de 2005, para fazer frente ao custeio da mesma.

CLAUSULA II – DO VALOR

§ 1º - Serão repassados, mensalmente, à Santa Casa de Misericórdia de Avaré os seguintes valores:

I - R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados à manutenção dos plantões 24 (vinte e quatro) horas da especialidade de neurocirurgia e neurologia no Pronto-Socorro Municipal para atendimento de urgência/emergência.

II - R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), destinados à manutenção dos plantões de 24 (vinte e quatro) horas das especialidades de pediatria, obstetrícia/ginecologia, cirurgia geral, ortopedia/traumatologia, clínica médica, anestesiologia, no Pronto-Socorro Municipal para atendimento de urgência/emergência.

III - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, destinados ao custeio da Entidade.

§ 2º - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, a saber:- 09.01.01 – 33.50.00.00 – 10.302.1015.9006-146.

CLAUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A Prefeitura repassará à Santa Casa, mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente em que forem devidos os recursos financeiros destinados ao pagamento dos profissionais médicos.

CLAUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA SANTA CASA

§ 1º - A Santa Casa encaminhará à Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, prestação de contas dos serviços recebidos em virtude do repasse, a qual será examinada pelo Conselho Municipal de Saúde, sendo liberados os recursos para o mês seguinte caso a mesma seja aprovada.

§ 2º - A Santa Casa encaminhará à Secretaria Municipal de Saúde, quinzenalmente, a grade dos plantões das especialidades médicas a que trata a presente lei, e no prazo de 30 (trinta dias), a relação dos atendimentos prestados à população, referente ao mês vencido.

CLAUSULA V – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

§ 1º - O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2005, contados pela data de sua assinatura, podendo ser renovado sucessivamente por períodos idênticos, se de interesse de ambas as partes.

§ 2º - A Rescisão do presente ajuste poderá ocorrer a qualquer tempo por mútuo consentimento das partes ou denúncia de qualquer deles com antecedência de 60 (sessenta) dias, através de comunicação por escrito.

CLAUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º - Os recursos financeiros envolvidos ao presente Convênio serão aplicados exclusivamente no custeio da entidade e nos Plantões de Disponibilidade de Trabalho, de acordo com o Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - Os documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas na execução deste Convênio serão obrigatoriamente arquivadas por ambas as partes, ficando a disposição do Conselho Municipal de Saúde e do Tribunal de Contas de São Paulo.

§ 3º - Cada parte comunicará por escrito à outra a existência de qualquer reclamação, notificação, medida judicial ou extrajudicial contra si e relacionado a este Convênio.

§ 4º - O detalhamento operacional das atividades atribuídas a cada parte e os pontos omissos serão definidos em conjunto pelas partes por meio de correspondência ou de aditamento a este instrumento.

§ 5º - As correspondências operacionais entre as partes serão consideradas entregues quando protocoladas em seus respectivos endereços.

§ 6º - A tolerância das partes não significa renúncia, perdão, novação ou alteração do que foi convencionado.

Fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Avaré para dirimir qualquer dúvida inerente ao presente.

E, por estarem juntas e acordadas, firmam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor, para um só efeito.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 24 de fevereiro de 2005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID VIVEIROS
PROVEDOR DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ

BENJAMIM ANTONIO FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHA
RG nº

TESTEMUNHA
RG nº



COMUNICADOS



Ass: [Signature]
Data: [Date]

Notificação de aplicação das penalidades previstas no Regulamento de Controle de Qualidade de Serviços de Saúde de Avaré...

Notificação de aplicação das penalidades previstas no Regulamento de Controle de Qualidade de Serviços de Saúde de Avaré...

Notificação de aplicação das penalidades previstas no Regulamento de Controle de Qualidade de Serviços de Saúde de Avaré...

Notificação de aplicação das penalidades previstas no Regulamento de Controle de Qualidade de Serviços de Saúde de Avaré...

Notificação de aplicação das penalidades previstas no Regulamento de Controle de Qualidade de Serviços de Saúde de Avaré...

Notificação de aplicação das penalidades previstas no Regulamento de Controle de Qualidade de Serviços de Saúde de Avaré...

Table with columns for 'Mês', 'Valor', 'Data de Pagamento', 'Data de Vencimento'.

Table with columns for 'Mês', 'Valor', 'Data de Pagamento', 'Data de Vencimento'.

Table with columns for 'Mês', 'Valor', 'Data de Pagamento', 'Data de Vencimento'.

Table with columns for 'Mês', 'Valor', 'Data de Pagamento', 'Data de Vencimento'.

Table with columns for 'Mês', 'Valor', 'Data de Pagamento', 'Data de Vencimento'.

Comunicado

PEDRO LUIZ DE SOUZA, Secretário Municipal de Transporte e Sistema Viário, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,

1- Implantar mão dupla na Rua Maria Antonia de Souza, Bairro São Judas – 2ª Gleba, no trecho da Avenida Joselyr de Moura Bastos até a Rua Gabriel Carrosa, considerando-se preferencial a Rua Maria Antonia de Souza, ambos os sentidos, no cruzamento com a referida Rua Gabriel Carrosa, com a implantação de toda sinalização vertical e horizontal que venham a oferecer segurança e orientação aos motoristas e usuários.

PEDRO LUIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Transporte e Sistema Viário

Advertisement for 'Lique grátis para a Câmara de Avaré' with contact number 0800-7710999 and website www.camaradeavare.org.br.

Desafio de Natação foi realizado na Represa Jurumirim

No último domingo (dia 20) foi realizado na Represa Jurumirim a terceira edição do Desafio de Natação com a participação dos principais atletas de Avaré nesta modalidade.

O evento foi organizado pela Secretaria Municipal de Esportes e contou com o apoio da Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

A largada foi na Prainha de Itaí e a chegada no Camping Municipal. O vencedor foi Hamilton Albino Ribas Filho, que terminou o percurso em 33min53s. Um dos pontos altos da prova foi a grande participação de atletas das categorias inferiores que concluíram o percurso com uma excelente performance.

O evento ainda contou com a colaboração do Corpo de Bombeiros, que deu toda retaguarda aos participantes durante o trajeto.



Pódio Feminino



Pódio Masculino

Em março começa a Copa Revelação de Futsal

No próximo dia 5 de março terá início mais uma edição da Copa Regional de Futsal, organizada pela Secretaria Municipal de Esportes. Esta será a 11ª edição do certame que já se tornou tradicional em revelar novos talentos do futsal. O Campeonato será disputado nas categorias pré-mirim (para nascidos em 1994 e 95), fraldinha (96 e 97), mirim (92 e 93), infantil (90 e 91), infante (88 e 89) e feminino (até 20 anos). A abertura será no dia 5 de março, às 14 horas no Ginásio Municipal de Esportes Kim Negrão com o desfile de todos os atletas participantes.

Estarão participando di-

versas equipes de Avaré e região. Na categoria fraldinha haverá um grupo único com SEME/Avaré, AA Avareense, Centro Avareense, CME Itaí e Escola da Família (Arandu). Na categoria pré-mirim serão dois grupos: Grupo 1 – SEME/Avaré, CME Itaí e Centro Avareense; Grupo 2 – AA Avareense, SEME/Tico do Manolo, CME Arandu e Colégio Universitário. Na categoria mirim os grupos são: Grupo 1 – SEME/Avaré, CME Itaí e Centro Avareense; Grupo 2 – AA Avareense, SEME/Tico do Manolo e CME Arandu. Na categoria infantil os

grupos são: Grupo 1 – SEME/Avaré, CME Itaí, Colégio Pitágoras, Sport Soró Arandu e Centro Avareense; Grupo 2 – AA Avareense, SEME/Tico do Manolo, Status Bar e CME Arandu. Na categoria infante os grupos são: Grupo 1 – SEME/Avaré, CME Itaí, DME Pratânia e Sport Soró; Grupo 2 – Juventude (Avaré), CME Arandu e Status Bar. Na categoria feminina os grupos são: Grupo 1 – SEME/Avaré, CME Itaí e Escola da Família (Arandu); Grupo 2 – Centro Avareense, Ferroviária e Sport Soro Arandu.

RESULTADOS

Geral Masculino

- 1º) Hamilton Albino Ribas Filho – 33min53s
- 2º) Danilo Célio Enz Miras – 35min25s
- 3º) Clóvis Ernesto Santos Júnior – 35min44s
- 4º) Mller Oliveira – 38min40s
- 5º) Ednando Mendes – 40min00s

Geral Feminino

- 1º) Mariana Araújo – 43min48s
- 2º) Carla Cristina Santos – 46min48s
- 3º) Fábola Moreira – 47min30s
- 4º) Eduarda Bertolaccini – 52min48s
- 5º) Fernanda Pancione – 52min50s

Categoria A (Nascidos em 92, 93 e 94)

- Feminino**
- 1º) Eduarda Bertolaccini
 - 2º) Rafaelli Carolino

Masculino

- 1º) Almir Gustavo Sorbo Martins
- 2º) Jean Carlos Tanaka
- 3º) Rafael Sena Martns
- 4º) Nicanor Júnior
- 6º) Jean Lucas Tanaka
- 7º) Caio Santiago

Categoria B (Nascidos em 89, 90 e 91)

- Feminino**
- 1º) Carla Cristina Santos
 - 2º) Fábola Cristina Moreira

- 3º) Fernanda Pancione

- 4º) Fernanda Alves Almeida

Categoria C (Nascidos de 81 a 88)

Feminino

- 1º) Mariana Araújo
- 2º) Jacqueline Barreira Manoel
- 3º) Adelita Maria Bento

Masculino

- 1º) Hamilton Albino Andrade Filho
- 2º) Danilo Célio Enz Miras
- 3º) Clóvis Ernesto dos Santos Júnior
- 4º) Miler Oliveira
- 5º) André Tomas
- 6º) João Paulo Campos
- 7º) Fábio Luiz Hipólito
- 8º) Leandro Job Neto
- 9º) Aristides Andrade Filho

Categoria D (Nascidos de 70 a 80)

Feminino

- 1º) Fernanda Caio da Fonseca

Masculino

- 1º) Ednando Mendes
- 2º) Miguel Dias Neto
- 3º) Fábio Mello

Categoria E (Nascidos de 59 a 69)

- 1º) Luiz Alberto Santana
- 2º) Geraldo Júnior

Participação Especial (Ercílio Rocha Filho)

Domingo começa o Circuito Municipal de Pedestrianismo

No próximo domingo (dia 27) terá início o I Circuito Municipal de Pedestrianismo, que será disputado nas categorias infantil e infante-juvenil, no masculino e feminino.

A primeira etapa, que estará acontecendo no domingo, será realizada no Bairro Plimec e adjacências. Posteriormente o evento estará acontecendo em outros bairros da cidade. Os melhores colocados em cada uma das

etapas estará disputando a fase final, na Corrida Campeões dos Campeões, que acontecerá dura a realização da Festa das Mães no Bairro Jardim Brasil.

Para a corrida de domingo, estarão em disputa as categorias infantil (de 9 a 12 anos de idade) e infante-juvenil (de 13 a 15 anos de idade). A largada está prevista para às 15 horas. Após a corrida haverá a realização de shows musicais.

Departamento Médico Pessoal orienta funcionários municipais

O Departamento Médico Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Avaré está realizando uma série de palestras para os funcionários municipais a fim de esclarecer dúvidas referentes ao assunto. Estas palestras são ministradas pelo médico-chefe do departamento, Dr. Cláudio Nardinelli.

O principal ponto da palestra diz respeito a Portaria que normaliza a entrega de atestados médicos e as medidas burocráticas a serem tomadas em relação a acidentes de trabalho. “Esta portaria já está em vigor há al-

gum tempo, mas com o novo Governo houve muita mudança nos cargos de chefia, por isso necessitamos informar novamente sobre a portaria”, disse Sônia Tralhe, enfermeira chefe do departamento.

A primeira palestra aconteceu na última sexta-feira (dia 18), na escola Maneco Dionísio e contou com profissionais da área de educação, como diretores de escolas e creches. A escolha desta primeira palestra para os profissionais da educação teve um motivo. Nos meses de novembro e dezembro do ano passado



Primeira palestra foi realizada com profissionais da área da educação

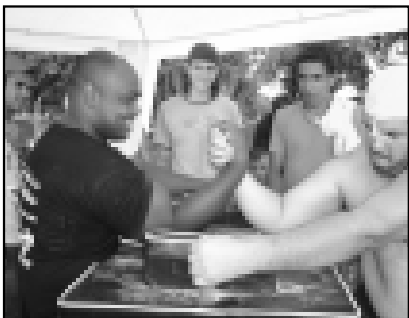
o Departamento Médico Pessoal da Prefeitura realizou uma pesquisa entre as cozinheiras e merendeiras. O resultado desta pesquisa foi apresentado aos diretores de creches e escolas. “Nós havíamos percebido que estava ocorrendo um número muito grande de pedidos de licença médica de merendeiras e cozinheiras. Por isso realizamos a pesquisa para saber os motivos”, comentou Sônia. Com os resultados apresentados os diretores puderam opinar para buscar soluções para o problema.

Luta de braço foi a atração no Camping Municipal

No último domingo (dia 20) foi realizado no Camping Municipal de Avaré O I Desafio de Luta de Braço, que contou com a participação de diversos atletas da região, inclusive de outros Estados. Foram disputadas quatro categorias, sendo uma no feminino e outras três no masculino, totalizando 102 atletas. Cerca de mil pessoas prestigiaram o evento.

Na categoria até 65 kg, o vencedor foi Gilson, de Paranapanema, que na final venceu o avareense Felipe Godói. Em terceiro lugar ficou Rubens Amaral, de Avaré.

Pela categoria até 80 kg o vencedor foi o avareense Thiago Bueno, que bateu na final Alessandro Alves, também de Avaré. A terceira colocação ficou para Eduardo Matias, de Cuiabá/MT.



Na categoria acima de 80 kg o grande vencedor foi Fábio Alemão, de Botucatu. O vice-campeão foi Rodrigo Deveck, de Avaré, e em terceiro ficou Frank, também de Avaré.

Na categoria feminina a vencedora foi Eliana Gomes, em segundo ficou Marli de Brito e em terceiro Beatriz, todas de Avaré. A quarta colocação ficou para Bene Matias, de Cuiabá/MT.

O evento foi organizado pelas secretarias Municipal de Esporte e Comunicação, com o total apoio da Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

Cultura e Horto querem manter tradição do Projeto Horto Encanto

O Projeto “Horto Encanto” que é realizado no Horto Florestal, mensalmente, há aproximadamente 13 anos, sendo portanto uma tradição para nossos munícipes passará por remodelações e será mantido naquele local com o intuito de levar à família avareense música e lazer da melhor qualidade.

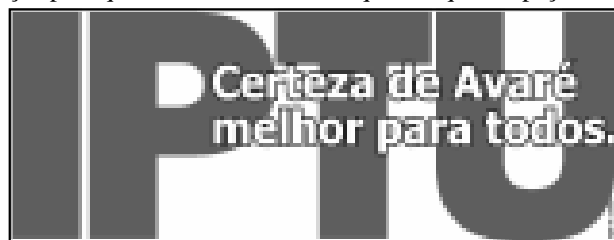
Através de entendimentos entre a Administração do Horto Florestal e Secretaria Municipal de Cultura, foi chegada a conclusão de que o evento é de suma importância para o Horto Florestal e para o Município, porém há que ser levado em consideração a não existência de uma estrutura condizente a um evento tão importante, já que o palco (confeccionado em madeira) que existia no local desde o início do projeto, ou seja há 13 anos, apodreceu, tendo que ser removido e

também há que se atentar ao fato de não haver um transformador de energia próximo ao palco dificultando assim o bom desempenho das bandas que lá se apresentam além da falta de uma cobertura no referido palco, colocando os músicos e as aparelhagem a mercê das intempéries do mau tempo.

Diante desses problemas foi chegada a conclusão que, sendo o Projeto “Horto Encanto” um projeto tradicional (13 anos de existência), e muito bem documentado por intermédio de matérias jornalísticas em toda a imprensa local, será enviado ao Governo Estadual uma solicitação para que os mesmos co-

operem com esse importante evento avareense, disponibilizando verba para a construção de um palco de alvenaria com cobertura e camarim, que pode ser construído tanto dentro da água quanto em terra firme e também a colocação de um transformador de energia mais próximo do local onde esse palco será construído.

Com a disponibilização dessa referida verba e a construção dessas melhorias, assim, será possível desenvolver esse projeto tradicional avareense com a qualidade e cuidado que tanto o artista merece quanto a população frequenta aquele espaço.



Mais de 3 mil pessoas buscam senhas para tentar uma das 190 casas populares

Mais de 3 mil pessoas estiveram no Teatro Municipal de Avaré no início desta semana para conseguir senhas para as 190 casas populares que serão construídas em regime de mutirão. As pessoas formaram longas filas a fim de conseguir uma senha para se inscrever para uma das casas que serão sorteadas posteriormente pela CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano), em parceria com a Prefeitura de Avaré.

As casas serão construídas em regime de mutirão em um terreno próximo ao Bairro do Camargo, onde funcionava o campo de pólo e o stand de tiro.

Para inscrição as famílias deverão ganhar de 1 a 10 salários mínimos, ter residência em Avaré e carteira assinada e ainda não ter nenhum imóvel registrado em cartório.

As pessoas que conseguiram as senhas estão fazendo suas inscrições, já agendadas,

desde a última quinta-feira, no Centro Administrativo. A expectativa é de que as casas comecem a ser construídas em maio ou junho deste ano.

Como a procura foi muito grande para apenas 190 casas, a Prefeitura deverá mover esforços junto ao CDHU, para que Avaré possa conseguir mais casas populares. Os novos conjuntos deverão ter início assim que a municipalidade adquirir mais áreas de terra no município.



A enorme fila chegou a contornar um quarteirão

Prefeitura acerta repasse em atraso com entidades assistenciais

Na última sexta-feira (dia 18) a Prefeitura da Estância Turística de Avaré pagou para as entidades assistências o repasse atrasado referente a 2004. Dos mais de R\$ 450 mil em subvenção que deveriam ser repassados no ano passado, R\$ 200 mil, ou seja, quase a metade ficou para este ano. A entrega dos cheques foi realizada no Centro Administrativo com a presença dos representantes das entidades.

Foram beneficiadas com o repasse as seguintes entidades:

APAE, Associação Amigo Solidário, Associação Social Cristã, Colônia Espírita Fraternidade, CATI (Clube Avareense da Terceira Idade), Educandário Santa Maria, Fundação Padre Emílio Immos, Lar Anália Franco, Lar São Nicolau, Lar São Vicente de Paulo, Nocaija, Residência do Amor Fraternal (RAFA) e Seara.

Na oportunidade da entrega dos cheques foi anunciado que para este ano as entidades serão beneficiadas com um reajuste de 10%.

Cemitério de Avaré ganhará ampliação

Devido a necessidade urgente de ampliação do Cemitério Municipal a Prefeitura da Estância Turística de Avaré definiu que tal ampliação seja executada o mais rápido possível. A Prefeitura já possui uma área nos fundos do cemitério e sendo assim foi determinado que o local seja

limpo para que possa ser feita a ampliação. Trata-se de uma área de 4.184 m² que tão logo termine a limpeza será feito o fechamento com muro.

Esta ampliação já se fazia necessária e com o novo espaço poderá garantir por um bom tempo a utilização do Cemitério Municipal.



Estado libera mais de R\$ 700 mil para assistência social em Avaré

Nesta semana a Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social assinou convênio com a Prefeitura da Estância Turística de Avaré para a liberação de R\$ 756.300,00 para serem investidos na área social. A cerimônia de assinatura foi realizada no plenário da Câmara Municipal e na oportunidade outras cidades da Região também foram beneficiadas totalizando R\$ 3 milhões que o Estado estará investindo na área social na Região.

Do montante destinado para Avaré, R\$ 64.800,00 serão investidos no Programa Renda Cidadã e o restante nos demais projetos sociais. Além de Avaré foram contemplados os seguintes municípios: Águas de Santa Bárbara, Barão de Antonina, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Cerqueira César, Coronel Ma-

cedo, Fatura, Iaras, Itaberá, Itaí, Itapeva, Itaporanga, Itararé, Manduri, Nova Campina, Paranapanema, Piraju, Ribeirão Branco, Riversul, Sarutaiá, Taguaí, Taquarituba, Taquarivaí e Tejuapá.

Com a assinatura deste convênio Avaré volta a integrar o Convênio Único. Instrumento inédito no País no financiamento das ações de assistência social, o Convênio Único foi criado há dois anos integrando prefeituras, governo estadual e entidades do terceiro setor. Isso agiliza o setor administrativo tanto para os municípios, possibilitando que as prefeituras elaborem projetos de acordo com os problemas sociais locais. Apresenta duas modalidades de atendimento: Proteção Social Básica (inclui a assistência em meio aberto a todos os

segmentos sociais - crianças e adolescentes, idosos, portadores de necessidades especiais, com ações de natureza emancipatória) e Proteção Social Especial (contempla ações de acolhimento e abrigamento do mesmo público, quando em situação de risco pessoal).

No total, no Estado de São Paulo, serão investidos R\$ 110 milhões para financiamento de ações de desenvolvimento social e melhoria da qualidade de vida de famílias, crianças, jovens, idosos, pessoas portadoras de deficiência, migrantes e população de rua. Deste valor, R\$ 64,5 milhões são em Convênio Único com as prefeituras e R\$ 45,5 milhões com entidades sociais.

Colaboração: Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal